



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2260 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 66.618,86 (sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual nº 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010802 ENSINO INFANTIL

Ficha: 097 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor 21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 106 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor 16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010806 FUNDEB

Ficha: 212 - 12.361.0012.2036.0000 Manutenção do Fundeb 40% 29.618,86
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL R\$ 66.618,86

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020 e anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Anulação:

Excesso: - 29.618,86

Anulação:

Local: 010807 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 123 - 12.306.0015.2016.0000 Man. do Ensino Fundamental - 37.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL - R\$ 66.618,86

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de dezembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal